

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços artísticos, as partes abaixo relacionadas contratam entre si, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, as quais se obrigam mutuamente, o seguinte:

CONTRATANTE:

_____, inscrito no CGC (MF)/CPF sob o nº _____, Insc. Estadual _____, situado a _____, na cidade de _____, no Estado _____, neste ato representado por Sr. (a) _____ que ocupa a função de _____ de nacionalidade _____ residente e domiciliado à _____, no Estado de _____, sob RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA:

Mello's Mel Empreendimentos Artísticos Ltda. sob o CGC (MF) nº 00.486.801/0001-09, Inscrição Municipal nº 0181315-3, com o nome de fantasia Mello's Mel, situado na rua da Alfândega, 91/805, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada por Allyrio Mello Júnior, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob o nº 28788 e no CPF 665.051.007-68, domiciliado nesta capital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Apresentação do Artista _____ no (s) dia (s) _____ de _____ 200__, às ____:____ hs., no (a) _____.

b. Permitir ao contratante a utilização do nome e qualquer outro material pertencente ao Artista para fins de divulgação do evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento no valor total de R\$(_____), a serem pagos 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste contrato na conta bancária em nome da empresa (BANCO REAL ag-0844 c/c- 1729758) e 50% (cinquenta por cento) antes do evento, **no hotel**, em espécie.

b. Montar palco coberto e rígido (resistente a impacto e à chuva), não podendo em hipótese alguma haver o risco de o equipamento ser molhado, e de acordo com as especificações do material enviado.

c. Contratar e instalar sob sua responsabilidade financeira, aparelhagem de sonorização conforme descrito no material enviado.

d. Contratar e instalar sob sua responsabilidade financeira, iluminação conforme descrito no material enviado.

e. Responsabilizar-se pela segurança necessária para garantir a integridade física e moral do Artista e seus músicos e da equipe de produção, bem como de todo o equipamento e pertences particulares dos mesmos.

f. Regularizar todos os documentos necessários à realização dos serviços contratados, ALVARÁS, LICENÇAS, ECAD, etc., bem como o pagamento de todas as taxas e impostos fiscais, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

g. Providenciar, sob sua responsabilidade financeira, o transporte do equipamento, do Artista e/ou músicos, empresário e/ou equipe da produção que o acompanham, em todos os deslocamentos necessários para a realização do evento, que deverá ficar à disposição do artista durante a permanência do mesmo na cidade.

h. Providenciar sob sua responsabilidade financeira, hospedagem para o Artista e/ou músicos, empresário e/ou equipe da produção.

i. Providenciar, sob sua responsabilidade financeira, alimentação para o Artista e/ou músicos, empresário e equipe de produção.

j. Providenciar, sob sua responsabilidade financeira, dois camarins, próximos ao palco com a seguinte estrutura:

Frutas diversas, água de côco, refrigerantes (comum e light), Rum Havana Club, cerveja e sanduíches.

Espelho e banheiro com chuveiro e toalhas de banho e de rosto e toalhas

pequenas para o palco.

Na possibilidade de haver acesso de carro até os camarins, será exigido o mesmo.

k. Providenciar, sob sua responsabilidade financeira, o pagamento do excesso de bagagem, na Cia. Aérea, de até trezentos quilos (na ida e na volta).

l. Não será permitida a presença de pessoas no palco, em qualquer hipótese, salvo com autorização do Artista, do empresário deste ou do produtor da equipe.

m. Serão exigidos no mínimo 20 (vinte) minutos após o show para retirada dos equipamentos do palco.

n. Será exigido, quando dividindo o palco com outra atração, o uso de pelo menos 60% da capacidade total de iluminação, fora o uso dos canhões, e 100% da capacidade total do som. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar no cancelamento imediato do show, sem responsabilidades ou prejuízos para os artistas e produção.(obs: após passagem do som, fica expressamente proibido a alteração de quaisquer regulagem, até a hora do show, só podendo ser alterada, para servir outro contratado, após o fim do show.)

o. Serão exigidas, no mínimo, 3 horas de palco livre para a passagem do som e luz, onde serão requisitadas as presenças dos técnicos responsáveis, sendo estas 3 horas autorizadas pelo menos 6 horas antes do início do evento.

p. Será exigido o tempo mínimo de 24 horas de chegada e saída do Artista do local do evento, ficando o tempo excedente a critério deste.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Em caso de calamidade pública, temporal, luto oficial decretado por autoridades competentes ou qualquer outro evento de caso fortuito ou força maior, que prejudique a realização show, poderá ser marcada nova data posterior, após acordo com a Contratada, sendo que, na hipótese, os 50% já adiantados não serão devolvidos.

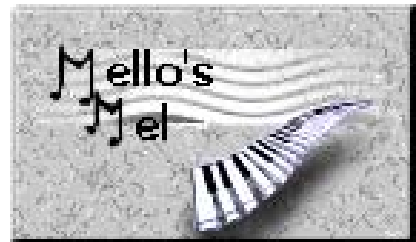
b. Se por motivos de acidente ou emergência envolvendo o (s) Artista (s), não puder ser realizado o show, fica estipulada a devolução dos 50% do cachê previamente pagos pelo contratante.

c. Fica expressamente proibida a transmissão e/ou gravação do show, no

todo ou em partes, por qualquer meio ou sistema, salvo com a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

e. Por estarem justos e acordados, elegem CONTRATANTE e CONTRATADA o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao contrato, assinando o mesmo em 02 (duas) vias para o mesmo efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 200__ .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF nº _____

2) Nome _____ CPF nº _____